

CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SÃO JOSÉ DO BARREIRO

Rua Tenente Magalhães, 109 / Centro - São José do Barreiro - SP

CEP 12.830-000 - Telefax: (12) 3117-1311

e-mail: contato@camarasjb.sp.gov.br

CNPJ: 01.027.716/0001-45

ATO DA MESA N° 04/2021

CONSIDERANDO, o Decreto Municipal nº 29/2021, que proíbe a aglomeração de pessoas como forma de prevenção de transmissão do Coronavírus;

A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO BARREIRO, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º. Fica adiada a realização da 6ª Sessão Ordinária prevista para ocorrer no dia 15 de abril de 2021, para dia a ser previamente comunicado pelos meios oficiais de comunicação.

Art. 2º. Este Ato da Mesa entrará em vigor na data de sua publicação e revogam as disposições em contrário.

São José do Barreiro, 13 de abril de 2021.

Ver. DJALMA DOS SANTOS ANDRADE

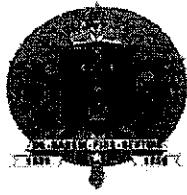
Presidente

Ver. LUIZ FERNANDO BRAGA DE OLIVEIRA

1º Secretário

Publicada e registrada na Secretaria da Câmara Municipal. Data supra.

Fabiani Aparecida de Carvalho
Chefe de Secretaria



DECRETO N° 29, DE 12 DE ABRIL DE 2021

**"IMPLANTA NO MUNICIPIO DE SÃO JOSÉ DO BARREIRO A
FASE VERMELHA DO PLANO SÃO PAULO, E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS".**

ALEXANDRE DE SIQUEIRA BRAGA, Prefeito Municipal de São José do Barreiro, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais; e

Considerando as medidas restritivas colocando todo o Estado de São Paulo na fase vermelha do Plano São Paulo, anunciadas pelo Governo Estadual;

DECRETA:

Art. 1º - A partir de 12 de abril e até 18 de abril de 2021, ficam implantadas no Município de São José do Barreiro as regras da fase vermelha do Plano São Paulo, para fins de contenção à propagação da COVID-19.

Art. 2º - As medidas de restrição de circulação de pessoas, determinadas no Decreto Municipal n.º 15, de 25 de fevereiro de 2021, ficam prorrogadas até 18 de abril de 2021 e passam a ser das 20 h às 5 h, no território do Município de São José do Barreiro.

Art. 3º - Fica determinada a suspensão, em caráter temporário e de forma excepcional, a partir do dia 12 de abril de 2021 e até 18 de abril de 2021, de todas as atividades e serviços privados não essenciais, como academias, lojas de conveniência e comércio em geral, feiras livres, com exceção de farmácias, postos de combustível, lojas de material de construção, lojas de produtos para animais, serviços de padaria, supermercados e congêneres, lotéricas e correio, que deverão realizar o controle rigoroso de acesso, bem como disponibilizar álcool gel para os usuários e providenciar a rigorosa higienização do ambiente, principalmente das superfícies.

Parágrafo único. Fica da mesma forma suspensa, em caráter temporário e de forma excepcional, a partir do dia 12 de abril de 2021 e até 18 de abril de 2021, as atividades de





**Prefeitura Municipal da Estância Turística
de São José do Barreiro**
Rua José Bento Teixeira, 45 Centro
Cep: 12830-000 Tel: (12) 3117-1288
CNPJ: 45.200.623/0001 - 46



restaurantes, bares, lanchonetes e atividades congêneres, salvo para atendimento em entrega, proibido consumo no local.

Art. 4º - Ficam proibidas a realização de missas e cultos, podendo as igrejas e espaços religiosos permanecerem abertos para manifestação individual de fé.

Art. 5º - A suspensão das atividades presenciais com alunos nas escolas municipais, estaduais e particulares, previstas no Decreto Municipal n.º 19, 05 de março de 2021, ficam prorrogadas até 18 de abril de 2021.

Art. 6º - As medidas previstas neste Decreto poderão ser reavaliadas a qualquer momento, especialmente considerando-se a avaliação permanente dos critérios e resultados do isolamento social e indicadores de saúde avaliadas semanalmente, conforme estabelecido no Plano São Paulo do Governo Estadual (<https://www.saopaulo.sp.gov.br/coronavirus/planosp>).

Art. 7º - Ficam mantidas as demais medidas administrativas dispostas nos Decretos e Instruções Normativas anteriores, não conflitantes com o presente, em especial a aplicação de multas e penalidades administrativas aqueles que descumprirem o presente.

Art. 8º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São José do Barreiro, 12 de abril de 2021.

Alexandre de Siqueira Braga
Prefeito Municipal

Publicado no Paço Municipal na data supra.

Antonio Gonçalves
Assistente Administrativo